

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ALISSON RAPOSO MAGNAGO DE OLIVEIRA

DATA DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA: Dia 24/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09hs:00min do dia 06/11/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

FORMA: ELETRÔNICA

VALOR ESTIMADO:

Lote 01 R\$ 60.341,14 (sessenta mil trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

Lote 02 R\$ 15.116,12 (quinze mil cento e dezesseis reais e doze centavos).

Lote 03 R\$ 220.001,06 (duzentos e vinte mil e um reais e seis centavos).

VALOR TOTAL R\$ 295.498,32 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

LOCAL DE ABERTURA: <https://bll.org.br/>

IDENTIFICADOR: 2025.028E0300001.01.0005

COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI/ES

RUA PROFESSOR CICI GAIGHER, Nº 15 – SOL NASCENTE – GUARAPARI – ES,

CEP 29210-442 Tel: (27) 3361-1167

E-MAIL: cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

HOME PAGE: <https://codeg.guarapari.es.gov.br/licitacao>

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro eletrônico oficial, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico" ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sob o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, por meio do site: <https://bll.org.br/> para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES**, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301433/2025**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Assessoria Jurídica. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Ato de Nomeação Nº. 044/2025, regido pela Lei nº 13.303/2016 e Lei Complementar nº. 123/2006 (ME e EPP), bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas na Minuta do Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL COMPRAS", constante da página eletrônica <https://bll.org.br/>.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

às 09hs:00min do dia 24/10/2025

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

às 08hs:00min do dia 06/11/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

às 09hs:00min do dia 06/11/2025

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09hs:01min do dia 06/11/2025

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 301433/2025.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.3 O valor máximo admitida para o objeto, é o previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, sendo o **valor total médio de R\$ 295.498,32** (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), sendo;

Lote 01 R\$ 60.341,14 (sessenta mil trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos);

Lote 02 R\$ 15.116,12 (quinze mil cento e dezesseis reais e doze centavos);

Lote 03 R\$ 220.001,06 (duzentos e vinte mil e um reais e seis centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O recebimento do objeto da presente licitação se fará a partir da publicação do contrato e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UNIDADE GESTORA	CODEG
ORGÃO	28 - CODEG
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	28.01 – GABINETE DO PRESIDENTE
PROGRAMA DE TRABALHO	25.752.0054.1.310 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DESPESA PRINCIPAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (262)
SUBELEMENTO DESDOB. DA DESPESA	99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1.751.0000.0000 – CONTRIB CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

5.3 O pagamento do objeto devidamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta-corrente e após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo responsável designado pela CODEG do setor de Almoxarifado, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto na lei nº 13.303/2016, como menciona o Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

5.4 O pagamento far-se-á na forma e prazo previstos no contrato e termo de referência.

5.5 Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

5.6 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.7 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL estará adstrito aos créditos orçamentários anuais, a contar da **PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**.

7 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.3 Não poderá participar desta concorrência o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e/ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado e ainda servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10.4 Não poderá participar desta licitação as empresas que:

10.4.1. o objeto social não conste as modalidades previstas no edital;

10.4.2. estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com a CODEG;

10.4.3. estejam declaradas inidôneas pelo Poder Público;

10.4.4. estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

10.5 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessário apresentar, no momento da habilitação, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além de cumprir os demais requisitos para habilitações constantes neste Edital.

10.6 É vedada a participação de consórcio de empresas.

10.7 Somente poderá participar deste Pregão a licitante estabelecida no ramo, cuja atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

10.8 Também estará impedida de participar a empresa:

10.8.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

10.8.2. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

10.8.3. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

10.8.4. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

10.8.5. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10.8.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10.8.7 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

10.9 É vedada a contratação:

10.9.1 Do próprio empregado ou dirigente, desta CIA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

10.9.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

A. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

B. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

C. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

D. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

10.10 A entrega dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas neste edital e seus anexos;

10.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

10.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

10.13 A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

10.14 Os materiais ofertados deverão atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

10.15 Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 Coordenar o processo licitatório;

11.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 Conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 Dirigir a etapa de lances;

11.1.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 Indicar o vencedor do certame;

11.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

11.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao sistema, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências da lei 13.303/2016, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o sistema, por intermédio do sítio <https://bll.org.br/> para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* “com certificado”.

13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

14.1.1 Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no seguinte endereço: cpl@codeg.guarapari.es.gov.br.

14.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2.2 **A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema**, ou por meio eletrônico, no seguinte endereço: cpl@codeg.guarapari.es.gov.br, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", ou **ainda**, protocolizada no setor de protocolo do órgão realizador do certame, de 09hs00min às 17hs00min, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo (s) impugnante (s).

14.2.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.

14.2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2.5 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.2 Na proposta da plataforma da BLL Compras em campo próprio deve constar:

a) DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO

b) MARCA

c) PREÇO

15.2.1. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.4 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.7 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, em conformidade com o modelo contido no ANEXO III.

15.8.1 Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.8.2 Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

16.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 As propostas contendo a descrição do objeto/ MARCA, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

16.8 Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e COM INTERVALO MÍNIMO PERCENTUAL ENTRE OS LANCES DE 1% (HUM PORCENTO), conforme os seguintes critérios:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública for encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

e) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, SERÁ OBRIGATORIAMENTE encaminhada CONTRAPROPOSTA pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

f) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 O licitante vencedor DEVERÁ enviar proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata a alínea “e”, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema e/ou por meio do e-mail cpl@codeg.guarapari.es.gov.br.

16.10 O licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme expresso no inciso III do art. 19 do Decreto nº 10.024/19.

16.11 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

16.13 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.14 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o desconto lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.15 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.16 Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

- a) Observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e
- b) Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

16.17 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.19 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos previamente cadastrados no Sistema da BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

17.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

17.2 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.3.1 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro o menor preço oferta apresentada no certame.

17.3.2 Quando verificada discrepância relevante entre o menor preço da oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.4 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.5 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

17.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no [art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

17.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “PDF”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA

19.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinatura do termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação emitida pela CODEG.

19.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 75, § 1º da Lei Federal nº. 13.303/2016, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 No ato de recebimento do contrato para a assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

19.5 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo estipulado, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Guarapari, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº. 13.303/2016, observado o disposto no § 2º do item 20.2.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

20.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ordem de compra, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

20.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

20.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 13.303/2016;

20.2 A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Diretor Presidente da CODEG, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Diretor Presidente da CODEG, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame APLICAR as penalidades via processo autônomo.

20.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 183 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da CODEG.

20.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

20.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

20.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONTRATUAIS

21.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.5 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.8 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 62, § 2 da Lei nº 13.303/2016.

21.18 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.,

21.19 Nas licitações para Ata de Registro de Preço, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

Guarapari (ES), 22 de outubro de 2025.

ALISSON RAPOSO MAGNAGO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL / PREGOEIRO

Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta de Preços;
- III – Proposta Comercial;
- IV – Habilitação Jurídica;
- V – Credenciamento;
- VI – Declaração de atendimento as exigências de habilitação;
- VII – Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho;
- VIII - Declaração de Idoneidade;
- IX – Declaração para empresa de pequeno porte;
- X – Contrato;
- XI – Ata de Registro de Preços.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de materiais destinados à expansão do sistema de iluminação pública do Município de Guarapari. Conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e planilha de referência contida no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. O fornecimento será realizado por meio de Registro de Preços, com entregas conforme demanda da CODEG, garantindo eficiência na execução e atendimento às necessidades da população.

1.2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1. A Planilha Referencial do OBJETO está ao fim deste termo de referência, ANEXO I, composto ao todo por 3 LOTES.

1.2.2. A licitação será por MENOR PREÇO POR LOTE. O Registro de Preços será feito aplicando-se o DESCONTO vencedor sobre o preço de referência do LOTE e individualmente sobre os preços de referência de cada um dos ITENS constantes no LOTE.

1.2.3. A CODEG poderá adquirir sob sua demanda, qualquer quantia de um ou mais ITENS de cada LOTE dentro do saldo de cada ITEM individualmente.

1.2.4. A CODEG não estará obrigada nem a adquirir todos os ITENS do LOTE, nem a adquirir quantias proporcionais às quantias dos ITENS dispostas nos LOTES da Planilha de Referência do OBJETO.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do OBJETO consiste em registro de preços para compra de equipamentos e materiais, que podem ser considerados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. DOS PRAZOS DAS CONTRATAÇÕES E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES:

1.4.1. A vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios;

1.4.2. A vigência prevista para contratos é intra-anual, devendo cada contrato ser encerrado até, no máximo, dia 31 de dezembro do ano em que for assinado. A vigência, contudo, não se confunde com o prazo de entrega, que será definido em Seção própria neste Termo de Referência.

1.4.3. A Ata do Registro de Preços terá vigência por 12 meses.

1.4.4. Cabe a prorrogação do Registro de Preços, desde que preenchidas as condicionantes legais como a comprovação da vantajosidade, a concordância das partes, e a manutenção dos parâmetros originais, entre outras.

1.5. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS E RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO:

1.5.1. CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari (ES).

1.5.2. O Edital disporá se haverá órgãos participantes.

1.6. CONTRATANTE E CONTRATADA E CONTRATO:

1.6.1. CONTRATANTE: A CODEG, e eventualmente, se existirem, os demais participantes do Registro de Preços;

1.6.2. CONTRATADA: cada uma das empresas vencedoras de um ou mais LOTES do OBJETO no Registro de Preços, e que forem convocadas a assinar contratos advindos do Registro de Preços;

CONTRATO: contratos com cada uma das empresas vencedoras dos LOTES do OBJETO no Registro de Preços. Para simplificação textual, os termos serão utilizados no singular, sem prejuízo de seu significado acima disposto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A CODEG é uma empresa de capital misto controlada pela Prefeitura Municipal de Guarapari (ES). A Companhia é responsável pela iluminação pública urbana do município de Guarapari (ES) e executa serviços tais como instalação, manutenção, expansão e modernização do parque de iluminação, além de realizar a substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED, promover ações de eficiência energética, atender ocorrências emergenciais e desenvolver projetos voltados à melhoria da qualidade, segurança e sustentabilidade da rede de iluminação pública.

2.2. Extensão de Rede no Trevo do Alphaville. localizado na Av. Padre José de Anchieta, Portal de Guarapari, nas proximidades da pedreira de Guarapari, o referido trevo apresenta iluminação deficiente. Ressalta-se que, no lado oposto da calçada, onde não há cobertura luminosa adequada, há fluxo frequente de pedestres realizando caminhadas no período noturno, situação que demanda melhoria na rede de iluminação pública para garantir maior segurança e conforto aos usuários.

2.3. Extensão de Rede no Trevo São João do Jaboti, Boa Esperança. o local, situado na Rota da Ferradura, bastante conhecido em Guarapari, não dispõe atualmente de iluminação pública. Faz-se necessária a instalação de rede e luminárias, tendo em vista que a região é utilizada para atividades de lazer, contemplação da natureza e retiros, sendo considerada uma rota de interesse naturalístico. A ausência de iluminação adequada compromete a segurança e a utilização noturna do espaço, reforçando a necessidade de implantação do sistema de iluminação pública.

2.4. Extensão de Rede no Bairro Lameirão. A extensão de rede será realizada nas ruas Espírito Santo e Vitória, no Bairro Lameirão, área já consolidada com diversos moradores contribuintes. Para atender adequadamente à demanda local, será necessária a instalação de 73 luminárias, garantindo cobertura luminosa eficiente e melhoria na segurança e mobilidade dos moradores.

2.5. MATERIAIS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES. A aquisição dos materiais para futuras instalações de iluminação pública justifica-se pela necessidade de atender, em tempo hábil, às solicitações já registradas pelos contribuintes, garantindo rapidez e eficiência na execução dos serviços. Ressalta-se que a presente aquisição será realizada por meio de Ata de Registro de Preço, sendo utilizados os materiais somente quando realmente necessário, sem gerar custos adicionais desnecessários. Essa medida possibilita o atendimento imediato às demandas, considerando áreas como o Trevo do Alphaville, Trevo São João do Jaboti e Bairro Lameirão, que já apresentam necessidades de ampliação ou implantação de rede de iluminação pública há algum tempo, promovendo segurança, conforto e melhor mobilidade para a população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:

A solução adotada para atender à necessidade de ampliação e implantação da rede de iluminação pública urbana do município de Guarapari (ES) baseia-se nos seguintes pontos:

1. Tecnologia LED:

- Utilização de **luminárias LED SMD**, de alta eficiência energética e longa vida útil, garantindo menor consumo de energia elétrica e redução de custos operacionais.
- Sistema modular com compartimentos independentes para o grupo óptico e equipamentos auxiliares, facilitando manutenção e substituição de componentes.

2. Infraestrutura física:

- **Postes de aço galvanizado e braços de iluminação** conforme normas técnicas (EDP ES.DT.PDN.01.01.147), garantindo estabilidade, durabilidade e segurança.

- Instalação de acessórios complementares como abraçadeiras, cintas e conectores, conforme necessidade de cada localidade.

3. Cobertura luminosa eficiente:

- A distribuição das luminárias será planejada para garantir uniformidade de iluminação e cobertura adequada em áreas com deficiência luminosa, como Trevo do Alphaville, Trevo São João do Jaboti e Bairro Lameirão.
- Os quantitativos foram levantados em campo e detalhados no ETP, considerando fluxo de pedestres, veículos e atividades noturnas.

4. Materiais estratégicos para futuras demandas:

- Formação de **estoque de materiais estratégicos** por meio de Ata de Registro de Preços, incluindo luminárias, postes, braços e acessórios, permitindo atendimento rápido às solicitações de contribuintes.

5. Sustentabilidade e mitigação ambiental:

- Redução do consumo de energia elétrica pelo uso de LED;
- Possibilidade de logística reversa, com devolução de peças inservíveis ao fabricante;
- Uso de materiais recicláveis e de madeira de origem renovável quando aplicável;
- Conformidade com normas de emissão de ruídos e poluentes em motores de equipamentos motorizados.

6. Eficiência operacional:

- A solução permite **manutenção simplificada**, menor tempo de execução e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, garantindo economicidade e cumprimento das demandas da população.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São requisitos da presente contratação:

- EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:** A adjudicação do contrato será feita à empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e satisfizer às demais exigências do edital da licitação (habilitação, etc.). A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** O licitante vencedor deverá apresentar, antes da efetiva assinatura contratual, 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da empresa para desempenho em atividades semelhantes às do presente OBJETO.
- MÁXIMOS E MÍNIMOS PARA ENTREGAS:** não será estabelecida quantidade mínima para requisições da CONTRATANTE; a quantidade máxima que a CONTRATANTE poderá solicitar é a que estiver no saldo de cada contrato gerado a partir do Registro de Preços.
- CONDIÇÕES DE REALIZAR ENTREGA:** a empresa deve, previamente à assunção de compromisso com a CODEG, verificar junto aos seus fornecedores e estoque próprio, se tem

condições de cumprir com os quantitativos e prazos de entrega estabelecidos pelo Termo de Referência.

e) **PRAZO DE ENTREGA:** o prazo de entrega será de 30 dias para a entrega de materiais requisitados pela CODEG em quaisquer quantidades solicitadas dentro de contratos advindos do RP, inclusive para eventual solicitação de saldo global do RP em entrega única.

f) **GARANTIAS:** Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, em conformidade com a legislação vigente.

g) **ATO DA ENTREGA:** a entrega do OBJETO, seu transporte, descarregamento, e quaisquer trocas ou correções por motivo de vícios, inclusive ocorridos durante a entrega, correm por conta da CONTRATADA; a responsabilidade pelo material entregue somente termina com o seu acomodamento no galpão da CONTRATANTE.

h) **TROCAS:** qualquer material com vício, defeito, ou que não atenda ao termo de referência, deverá ser trocado, em até 5 dias úteis, às custas da CONTRATADA e sem prejuízo de outras eventuais sanções cabíveis.

i) **ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS:** correm por conta da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do OBJETO, e todos os demais custos relacionados. Todos devem ter sido considerados na composição da formação do preço ofertado para o OBJETO.

j) **QUALIDADE:** devem ser entregues produtos de primeira linha, de primeira qualidade, não significando aspectos supérfluos, mas eficiência nas finalidades para o que são feitos, em perfeitas condições de conservação e uso, excelentes no quesito segurança no uso, já que os equipamentos motorizados possuem risco operacional relativamente elevado.

k) **VALIDADE:** os produtos com data de validade determinada devem ser entregues com a mesma vigente em pelo menos 70% do prazo na data da entrega.

l) **NOVO DE FÁBRICA:** os produtos devem ser novos de fábrica; devem vir na embalagem original lacrada e preservada, quando a mesma houver para o quantitativo solicitado; sem nenhum uso, conserto, reparo ou retífica anteriores.

m) **LEGISLAÇÃO E NORMALIZAÇÃO:** para ITENS que tiverem legislação ou normalização técnica específica com força legal, ou que tiverem obrigatoriedade do selo do INMETRO, somente serão aceitos produtos em conformidade com esses quesitos.

n) **ORIGINALIDADE DAS PEÇAS:** somente serão aceitas peças de reposição originais ou equivalentes que apresentem as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original (definições nos moldes da ABNT NBR 15.296/2005).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O(s) vencedor(es) do Registro de Preços terá(ão) o prazo estabelecido em lei e no Edital do certame para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2. Assinado o Registro de Preços, a CONTRATANTE já poderá, a seu critério e conforme sua demanda, contratar e emitir Autorizações de Fornecimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em quantitativos e itens conforme sua necessidade, respeitando como máximo o saldo disponível na Ata à época de cada contratação.

5.3. A CONTRATADA só estará autorizada a fornecer material após o recebimento de Autorização de Fornecimento da CONTRATANTE, e na quantidade solicitada.

5.4. A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir (Parágrafo 3º do Artigo 66 da Lei 13,303/2016).

5.6. Assinado o contrato, a empresa vencedora receberá, no mesmo ato, a Autorização de Fornecimento, e terá 30 dias para realizar a entrega integral do material contratado. A empresa que se propuser à contratação para o presente OBJETO precisa ter condições de logística para realizar as entregas nesse prazo.

5.7. O envio da Autorização de Fornecimento pelo endereço eletrônico de e-mail informado pela CONTRATADA para meio de contato, é suficiente para começar a contagem do prazo de entrega de 30 dias, independentemente da acusação de recebimento da mensagem pela CONTRATADA. É dever da CONTRATADA passar recibo das comunicações da CONTRATANTE, inclusive das Autorizações de Fornecimento.

5.8. O local de entrega virá descrito na Autorização de Fornecimento, ou de todo modo, será oportunamente comunicado; será sempre dentro do município de Guarapari, em local com acesso por via pavimentada e trafegável por veículo de carga.

5.9. No preço do OBJETO já estarão incluídos o custeio e providenciamento do transporte, descarga, e acomodação do material dentro do galpão da CONTRATANTE em local apontado pela mesma, tudo por conta da CONTRATADA.

5.10. A entrega só é concluída com o material sendo descarregado e acomodado, por conta da CONTRATADA, dentro do galpão da CONTRATANTE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1.1 A gestão da Ata e dos contratos ficará a cargo da Diretoria de Iluminação pública da CODEG.

6.1.2. A Diretoria de Iluminação pública indicará um funcionário dos quadros da CODEG para Fiscal do Contrato.

6.1.3. A CONTRATADA indicará um preposto para tratar dos assuntos do OBJETO com a CONTRATANTE, devendo atender com presteza as solicitações da mesma.

6.1.4. A empresa vencedora do Registro de Preços, durante a vigência do mesmo e dos eventuais Contratos advindos, manterá pelo menos uma linha telefônica e um endereço de e-mail, para comunicação com a CONTRATANTE, com atendimento em horário comercial padrão, com prioridade.

6.1.5. O Fiscal do Contrato ficará incumbido de fiscalizar a qualidade, correção, e cumprimento de prazos das entregas, se estão de acordo com as especificações técnicas e demais parâmetros do Termo de Referência, e no quantitativo solicitado, para cada Autorização de Fornecimento;

6.1.6. Cabe também ao Fiscal fornecer à CONTRATADA todos os meios e informações de responsabilidade da CONTRATANTE, para que a CONTRATADA tenha condições de cumprir com suas obrigações e entregar o OBJETO de forma adequada.

6.1.7. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelas obrigações e encargos que são de sua competência.

6.1.8. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades, prazos de entrega, e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

6.1.9. Além da execução perfeita do OBJETO, a CONTRATADA será fiscalizada quanto a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com seus compromissos assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

6.1.10. As questões que ultrapassarem a esfera de competência do Fiscal serão levadas pelo mesmo para a Administração da CONTRATANTE.

6.1.11. O Fiscal do Contrato será responsável pelo ateste da Nota Fiscal e recebimento do material, desde que efetivamente entregue pela CONTRATADA e aceito pela Administração CONTRATANTE. O pagamento do material somente será feito sob o ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

6.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA responderá por inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com as sanções cabíveis.

6.2.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.3. Material que não esteja em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência, deverá ser devolvido para substituição satisfatória, ou complementado se a incorreção for por falta de material. O prazo para corrigir será de 5 (CINCO) dias úteis a contar da notificação da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis conforme estabelecido no Contrato.

6.2.4. A CONTRATADA será responsável pela integridade do material até à conclusão da entrega no galpão da CONTRATANTE. Danos ocorridos em qualquer etapa, incluindo, porém não se restringindo, a remessa, o transporte e o descarregamento, recairão nas condições das cláusulas 6.2.2 e 6.2.3 acima.

6.2.5. O recebimento do OBJETO se dará:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.6. O OBJETO do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2.7. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais, quando eventualmente existentes, correrão por conta da CONTRATADA.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Após concluída a totalidade da entrega de cada Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá protocolar na CODEG a solicitação de pagamento, contendo:

- I. Nota Fiscal (ou Notas Fiscais) eletrônica, correspondente ao quantitativo de unidades efetivamente entregue de cada ITEM.
- II. Ofício com a solicitação de pagamento, e que deve conter em papel timbrado a apresentação da empresa, do contrato e do pagamento ora solicitado;
- III. Cópia do Contrato e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Cópia da Autorização de Fornecimento;

V. Certidões negativas (Receita Federal, Trabalhista (CNDT federal), FGTS, CND Estadual, CND municipal, outras certidões que forem exigidas no Contrato)

VI. Demais documentos exigidos no Contrato, na Ata de RP ou no Edital, para efeitos de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição, unidade de medida, e preços unitário item a item, e total da entrega; no campo próprio para observações deverá vir anotado, pelo menos, o número da Autorização de Fornecimento.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada ao setor financeiro da CODEG.

7.5. Se houver desacordo em relação à Nota Fiscal, ou insuficiência da documentação exigida no protocolo da solicitação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, e o prazo de pagamento começará a ser contado após a correção do vício.

7.6. O pagamento está condicionado ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e este ateste está condicionado à efetiva entrega do material e sua plena aceitação por parte da CONTRATANTE.

7.7. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pela entrega do OBJETO, valendo ainda as disposições da Seção 6 deste Termo, e em especial as alíneas 6.2.2 e 6.2.3.;

7.8. Em nenhuma hipótese será permitido pagamento antecipado, sem ter havido antes a efetiva entrega do material condizente com o pagamento e sua aceitação por parte da CONTRATANTE.

7.9. Não haverá correção monetária relativa a prazos de pagamento.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- forma e critérios de seleção do fornecedor -

8.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

8.1.1. A modalidade prevista é o PREGÃO (Eletrônico), pois o Objeto se enquadra em bens e serviços comuns. A Comissão Permanente de Licitações poderá definir outra modalidade que julgar mais adequada, quando da elaboração do Edital.

8.2. TIPO DA LICITAÇÃO:

8.2.1. O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.3.1. As propostas deverão ser feitas em conformidade com as disposições do Edital do certame;

8.3.2. As propostas deverão ser firmadas com base na Planilha de Referência do OBJETO, constante na Seção 1 deste Termo de Referência;

8.3.3. O critério para julgamento e classificação das propostas será o MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3.6. Os preços de referência de cada LOTE e de seus ITENS, para efeito da aplicação do DESCONTO, são aqueles preços dispostos pela CODEG na Planilha de Referência do OBJETO. Esses são, também, os preços máximos aceitáveis pela CODEG.

8.3.4. Os preços de todos os ITENS do LOTE serão individualmente ajustados pelo DESCONTO ofertado para o preço global do LOTE. Assim será formado o preço de cada ITEM dentro de cada LOTE do Registro de Preços.

8.3.5. Quando das eventuais futuras contratações, a CODEG poderá contratar um ou mais ITENS do LOTE (caso possua mais de um ITEM), em quaisquer quantitativos dentro do saldo do LOTE, sem obrigação de seguir proporcionalidade entre os ITENS, e pelo preço do ITEM conforme ajustado pelo DESCONTO de acordo com a alínea 8.3.4 acima.

8.3.6. Não serão aceitas propostas com DESCONTO negativo (o que significaria preços maiores do que os dispostos na Planilha de Referência do OBJETO).

8.3.7. As empresas poderão participar de quantos LOTES desejarem.

8.3.8. Será considerada vencedora, para cada LOTE, a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE e satisfizer as demais condições estabelecidas pelo Edital do certame.

8.4. REDUÇÃO DE PREÇOS E INCLUSÃO:

8.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da Proposta do licitante mais bem classificado, e isso não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.4.2. Os licitantes que desejarem reduzir suas ofertas ao valor da Proposta vencedora deverão fazê-lo por meio da oferta de DESCONTO POR LOTE correspondente, o qual será aplicado sobre o preço de referência do LOTE e sobre o preço de referência de cada um de seus ITENS, conforme os preços de referência dos LOTES e de seus ITENS na Planilha de Referência do OBJETO (ANEXO I).

8.4.3. Conforme Inciso V do Artigo 66 da Lei 13.303/2016, e de acordo com a forma descrita na cláusula acima, serão incluídos na ata os registros dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo aceitável pela CONTRATANTE para formação do Registro de Preços do OBJETO é de R\$_____ (_____ reais); os preços por ITEM e globais por LOTE para o OBJETO poderão ser vistos, também, na Planilha de Referência do OBJETO, que consta neste Termo de Referência e estará no Edital do certame.

9.2. A presente estimativa de preços se baseou em levantamentos realizados pela Coordenação de Compras da CODEG, setor competente para elaborar especificações em licitações na CODEG.

9.3. No preço do Objeto já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas da CONTRATADA para a entrega do OBJETO, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, outras despesas de transporte, seguros, prestação de garantias, serviços administrativos, e quaisquer outros encargos ou despesas que venham a incidir sobre o OBJETO. Não serão aceitas quaisquer outras formas de cobrança ou ônus à CODEG que não seja o preço contratado para a entrega do Objeto.

9.4. Somente a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5. Os custos e providenciamentos da entrega (transporte, descarregamento, etc.) já devem estar incluídos no preço ofertado para o OBJETO.

9.6. Não haverá REAJUSTE de preços nos Contratos e/ou na Ata de Registro de Preços dentro de periodicidades menores do que a de 1 (um) ano, considerando-se reajuste como a correção monetária previamente estabelecida em Contrato por meio da aplicação de índice de correção monetária determinado.

9.7. A CONTRATANTE deverá manter desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódicos dos preços registrados, conforme a lei.

9.8. Correções de adequação dos preços às condições de mercado, por meio de pesquisas de mercado, poderão se dar tanto a maior quanto a menor, e ocorrerão conforme frequência disposta no Edital e na legislação vigente, ou sob condições extraordinárias previstas na lei.

9.9. Se ocorrer de a CONTRATANTE pleitear renegociação de preços para sua redução corretiva ante novas condições de mercado, e a CONTRATADA não aceitar, a mesma será liberada do compromisso assumido quanto ao ITEM registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.11. Cada Contrato assinado sob o Registro de Preços será firmado a partir dos preços constantes na Ata de Registro de Preços à época da assinatura do Contrato.

9.12. As demais disposições sobre ADITIVOS, REAJUSTES, REVISÃO de preços (reequilíbrio econômico-financeiro), e outras alterações contratuais, nos Contratos e na Ata de Registro de Preços, serão determinadas no Edital do certame e serão conforme o que a legislação estabelece.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA AQUISIÇÃO:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do presente OBJETO correrão à conta do orçamento: Unidade orçamentária: 28.00.00 – CODEG. Demais informações serão fornecidas pela Diretoria Financeira da CODEG, para instrução ao Edital do certame.

11. DEVERES DAS PARTES:

11.1. DEVERES DA CONTRATANTE:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a realização periódica de pesquisa de mercado para averiguação da vantajosidade do preço registrado;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, nos termos da Lei, do Edital e da própria Ata.
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas contratações;
- e) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do OBJETO da Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, recusando ou suspendendo o que não esteja em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em Lei, a conformidade do material recebido provisoriamente, perante a Especificação Técnica e demais itens do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos, quando for o caso;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para Fiscal do Contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA de eventuais atrasos ou vícios (imperfeições) no fornecimento do Objeto, ou qualquer outra irregularidade referente ao Contrato.
- j) Atestar a execução das entregas, receber as faturas correspondentes, quando as entregas e faturas forem apresentadas na forma estabelecida no Contrato e neste Termo de Referência.
- k) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato, sujeito à aceitação do Objeto e ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e condicionado à apresentação de toda a documentação necessária ao pagamento. Caso haja incorreção ou falta dos documentos recebidos, a CONTRATADA será notificada, e o prazo para pagamento somente começará a ser contado após as devidas correções, não cabendo para esse tempo de interrupção de prazo qualquer forma de correção monetária ou reajustamento do pagamento.
- l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, e conforme a Lei e o Contrato;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos cabíveis que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao à perfeita e boa execução do Objeto, providenciando o que for de sua competência para tornar factível a execução do mesmo.

11.2. DO VENCEDOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATADO:

- a) Acatar as cláusulas contratuais, bem como aquelas do Edital, da Ata de Registro de Preços, e do Termo de Referência;
- b) Acatar a legislação pertinente, citando-se em especial a Lei das Estatais 13.303/2016;

- c) Acatar o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990 e alterações posteriores) subsidiariamente, em tudo o que não for tratado diretamente pelos documentos citados nas alíneas acima ou em legislação específica.
- d) Cabe ao vencedor do Registro de Preços:
 - (d). I Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Gerenciadora da Ata.
 - (d). II A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade (sobre o certame e a Ata): a recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- e) Efetuar a entrega do Objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Contrato;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- g) Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao Objeto com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- h) Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do OBJETO.
- i) No Anexo II encontram-se as luminárias com suas respectivas especificações técnicas. As empresas interessadas deverão atender integralmente a todos os requisitos descritos.
- j) Não transferir ou subcontratar a execução do OBJETO, ainda que parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- k) Manter, durante toda a vigência dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da Contratação.
- l) Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso na entrega do OBJETO à CONTRATANTE devido ao não cumprimento da entrega por parte de fornecedores da CONTRATADA;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Objeto.

- n) Responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- o) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- p) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

Guarapari, 18 de setembro de 2025

Silvio da Silva Lyrio
Engenheiro Eletricista

PLANILHA DE QUANTITATIVO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 1	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1	Braço de iluminação pública reto de 1(um) metro, deverá ser fabricado em aço carbono ABNT 1010 a 1020. O acabamento deverá ser realizado por galvanização a quente, com camada mínima de zinco, garantindo proteção contra corrosão e maior durabilidade. NORMA NBR-1234, NBR-5678 e NBR-0916	pç	48	R\$ 241,73	R\$ 11.603,04
10	Braço de iluminação pública tipo BPM deverá ser fabricado em aço carbono ABNT 1010 a 1020, apresentando projeção vertical de 1740 mm, projeção horizontal de 2369 mm e desenvolvimento de 2442 mm, com raio de 700 mm, comprimento C de 110 mm, avanço F de 428 mm, afastamento G de 330 mm, altura H de 125 mm, diâmetro D de 48 mm e espessura E de 4,2 mm, admitidas as tolerâncias previstas em norma. O acabamento deverá ser realizado por galvanização a quente, com camada mínima de zinco, garantindo proteção contra corrosão e maior durabilidade. Os desenhos e demais detalhes construtivos deverão estar de acordo com a norma EDP ES.DT.PDN.01.01.147. https://www.edp.com.br/media/fyah1b2a/esdtpdn0101147.pdf	pç	28	R\$ 336,98	R\$ 9.435,37
11	Braço de iluminação pública tipo BPN deverá ser fabricado em aço carbono ABNT 1010 a 1020, apresentando projeção vertical de 2705 mm, projeção horizontal de 3519 mm e desenvolvimento de 3943 mm, com raio de 700 mm, comprimento C de 110 mm, avanço F de 428 mm, afastamento G de 350 mm, altura H de 160 mm, diâmetro D de 48 mm e espessura E de 4,2 mm, admitidas as tolerâncias previstas em norma. O acabamento deverá ser realizado por galvanização a quente, com camada mínima de zinco, garantindo proteção contra corrosão e maior durabilidade. Os desenhos e demais detalhes construtivos deverão estar de acordo com a norma EDP ES.DT.PDN.01.01.147. https://www.edp.com.br/media/fyah1b2a/esdtpdn0101147.pdf	pç	1	R\$ 547,81	R\$ 547,81
	Poste Metálico Curvo Telecônico Galvanizado à Fogo com Flange. Fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 com seções cilíndricas de diâmetros variados. Altura 9 metros. Deverá acompanhar os chumbadores. Normas aplicáveis: NBR-14744 e NBR-6323.	pç	10	R\$ 3.875,49	R\$ 38.754,93
TOTAL					R\$ 60.341,14

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 2	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT
1	Cinta poste seção circular (braçadeira) 200 mm, fornecido completa com porcas e parafusos, conforme especificações da ABNT e Padrão EDP/ESCELSA.	pç	20	R\$ 71,99	R\$ 1.439,85
2	Cinta poste seção circular (braçadeira) 220 mm, fornecido completa com porcas e parafusos, conforme especificações da ABNT e Padrão EDP/ESCELSA.	pç	50	R\$ 77,15	R\$ 3.857,50
3	Cinta poste seção circular (braçadeira) 230 mm, fornecido completa com porcas e parafusos, conforme especificações da ABNT e Padrão EDP/ESCELSA.	pç	38	R\$ 108,79	R\$ 4.134,02
4	Cinta poste seção circular (braçadeira) 250 mm, fornecido completa com porcas e parafusos, conforme especificações da ABNT e Padrão EDP/ESCELSA.	pç	36	R\$ 117,61	R\$ 4.234,05
5	Cinta poste seção circular (braçadeira) 290 mm, fornecido completa com porcas e parafusos, conforme especificações da ABNT e Padrão EDP/ESCELSA.	pç	10	R\$ 145,07	R\$ 1.450,70
TOTAL					R\$ 15.116,12

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 3	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT
1	Luminária pública LED potência nominal máxima 100 W. eficiência luminosa mínima 170 lm/W. fluxo luminoso mínimo 17.000 lm. Descrição completa NOTA 1.	pç	5	R\$ 719,27	R\$ 3.596,35
2	Luminária pública LED potência nominal máxima 150 W. eficiência luminosa mínima 170 lm/W. fluxo luminoso mínimo 25.500 lm. Descrição completa NOTA 1.	pç	107	R\$ 810,26	R\$ 86.697,82
3	Luminária pública LED potência nominal máxima 80 W. eficiência luminosa mínima 170 lm/W. fluxo luminoso mínimo 13.600 lm. Descrição completa NOTA 1.	pç	175	R\$ 679,26	R\$ 118.869,63
4	Relé fotoeletrônico para 220 volts, uso externo em luminaria de iluminação pública.	pç	282	R\$ 38,43	R\$ 10.837,26
TOTAL					R\$ 220.001,06

DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS

FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

Descritivo técnico:

As Luminárias deverão atender as seguintes especificações (MÍNIMAS):

- A. As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal de 90-305Vac, 50 -60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL, com fator de potência mínimo de 0,98 e devem ter dimerização padrão 1-10V.
- B. A luminária deverá possibilitar a instalação de relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123), deverá possuir tomada com IP66, 7 pinos padrão ANSI C136.41;
- C. Corpo estrutural de alumínio injetado a alta pressão SAE 306 e deverão respeitar as seguintes características físicas:
 - a. compartimento do LED e do DRIVER separados internamente, com carcaça em corpo único;
 - b. Aletas de dissipação de calor fabricadas em alumínio injetado a alta pressão SAE 306 e posicionadas imediatamente acima do compartimento dos LEDs;
 - c. Deve possibilitar ajuste de ângulo entre -15° e +1° por meio de articulação;
- D. Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza Munsell N6.5;
- E. Parafusos, porcas e outras partes de fixação na área externa da luminária devem ser feitos em aço inoxidável.
- F. Deve possuir refrator em vidro, sendo vetado qualquer outro material.

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) , classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 V (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e corrente de descarga de 12.000A. (forma de onda normalizada 8/20 µs), nos modos de proteção L/G - N/G (modo comum) e L/N (modo diferencial), LED indicador de funcionamento, invólucro contendo material com características de não propagação e autoextinção do fogo, tempo de resposta típico menor que 100 ns, com tecnologia de proteção com varistor de Óxido Metálico (MOV) e centelhador a Gás (GDT) e atendendo as diretivas RoHS e com a norma aplicável IEC 61643-11 e surtos de até 12 kA sendo necessário apresentar certificado que atenda a norma IEC 61643-11, ligado em serie proporcionando maior segurança à luminária, abrindo o circuito na queima do DPS, evitando danos maiores e deixando a luminária apagada durante a noite para fácil identificação da mesma pela equipe de manutenção..
- G. É proibida a utilização de interface térmica entre a PCI e a mecânica da luminária.
- H. É proibida a utilização de aliviadores da pressão interna da luminária.
- I. Grau de Proteção Contra Impactos IK08;
- J. Índice de proteção IP 66 do conjunto completo da luminária.
- K. Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 70
- L. As medições das características fotométricas devem ser aquelas correspondentes ao conjunto da luminária, não sendo aceitas medições apenas do LED.
- M. Temperatura de cor 4.000K.
- N. Sua classificação fotométrica deve ser TIPO II MEDIA - LIMITADA.
- O. As características mínimas de Fluxo e Eficácia luminosa presentes na tabela 1, devem ser comprovadas por meio dos relatórios de ensaios de certificação utilizados no registro INMETRO e PROCEL ou de manutenção do certificado, em no mínimo duas das três amostras ensaiadas.
- P. Vida útil do LED igual ou superior a 108.000 horas (L70)
- Q. Os componentes críticos da luminária (LEDs e Driver) devem ter vida média mínima de 108.000 horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça. A definição da vida útil dos drivers se dará pela interpolação da temperatura medida no ensaio medição de temperatura de carcaça do controlador no ponto TC, conforme Portaria 62 do INMETRO, com o gráfico de vida útil fornecido pelo fabricante dos drivers

RUBRICA-----FLS-----

- R. Aletas de dissipação no corpo da luminária em alumínio injetado em alta pressão.
- S. Garantia de 5 anos conforme portaria 62 do INMETRO.
- T. Led SMD, não sendo aceito Led COB.
- U. A luminária deverá ter Cabo PP, com 3 (três) condutores flexíveis de seção mínima de 1,5 mm², isolamento nas cores conforme NBR 5410. para conexão na rede ou circuito de iluminação. O cabo deverá dispor de comprimento mínimo de 15 cm a partir do limite externo do bocal de fixação no braço.

Guarapari, 18 de setembro de 2025

Silvio da Silva Lyrio
Engenheiro Eletricista

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ (valor por extenso)	

(Nome da Empresa)

Assinatura Identificável do representante da empresa Carimbo de CNPJ, RG E CPF

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE** _____, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 -Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global; Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 -O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 -Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, Atenciosamente,

(Nome da Empresa)

Assinatura Identificável do representante da empresa Carimbo de CNPJ, RG E CPF

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PARA HABILITAR-SE NO CERTAME, O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS ABAIXO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.2 -Se a empresa deseja autenticar os documentos na Comissão Permanente de Licitação - CPL, está autenticação **PREFERENCIALMENTE** deverá ocorrer em até 24h00 (vinte e quatro horas) antes do término do acolhimento da proposta pelo sistema. A tolerância em relação ao prazo não constituirá novação, mas liberalidade do Município contratante.

1.2.1 - **Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

1.2.2 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

1.3 A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados **COM AUTENTICAÇÃO PREFERENCIAL DIGITAL:**

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.3.1- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede da licitante (onde for sediada a empresa), **válida na data da licitação**.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **válida na data da licitação**;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **válida na data da licitação**;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **válida na data da licitação**.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- A. – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- B. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- C. - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- D. - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- E. - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- F. - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei 13.303/2016 e 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

1.3.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

TODOS OS ATESTADOS/DECLARAÇÃO DEVERÃO ESTAR COM E COM O CNPJ DA EMPRESA QUE ESTA FORNECENDO O ATESTADO:

1.3.3 – DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Anexo V – Modelo de Declaração de credenciamento, indicando que é a pessoa autorizada a representar a empresa, em todos os atos, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame;

Anexo VI - Modelo de Declaração, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 58. Inciso I da Lei nº 13.303/2026, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame;

Anexo VII - Modelo de Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

Anexo VIII - Modelo de Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Município de Guarapari;

Anexo IX - Modelo de Declaração para ME e EPP, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

1.3.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da **nota explicativa** e dos termos de abertura e encerramento do livro diário já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. **Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;**

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.3) Sociedade criada no exercício em curso:
- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.4) Para outras empresas:
- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
 - Demonstração do resultado do exercício;
 - Cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - Notas explicativas do balanço
- b) Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá providenciar junto a mesma a seguinte documentação:
- Termo de Autenticação do Livro Digital;
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - Balanço Patrimonial;
 - Demonstrativo de Resultado do Exercício
 - Notas explicativas do balanço
- c) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo "SIMPLES", deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.
- c.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.
- c.2) Caso a Empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar declaração comprobatória de rendimentos mensais emitido pelo Site do Simples Nacional englobando todos os meses da data de início das atividades até a data designada para abertura desta licitação.**
- d) CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS:** Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme art. 58, Inciso III da Lei nº. 13.303/2016, consolidada, ficam estabelecidos 04 (quatro) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero) e Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \Rightarrow ou = 1,00$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \Rightarrow ou = 1,00$$

$$GE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL} = menor ou = 1,00$$

$$S = \frac{ATIVO TOTAL}{PASIVO EXIGÍVEL TOTAL} \Rightarrow ou = 1,00$$

- d.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
d.2) As fórmulas da alínea “d” deverão estar devidamente assinadas por um Contador, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

e) Certidão de Regularidade Profissional do Contador, emitida pelo CRC.

I – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por

documento próprio estarem vigentes à época da abertura do certame contendo a documentação.

II – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

III – O Pregoeiro, durante a análise da Habilitação, quando julgar necessário, procederá à validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

1.3.5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

1.3.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.5.3 A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

1.3.5.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.3.5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 1.3.5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.3.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 1.3.5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.3.5.8 O disposto no item 1.3.5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3.5.9 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.3.5.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito micro empresarial.

1.3.5.11 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro,

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a)____, Carteira(s) de identidade nº(s) ____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA.

Guarapari / ES, XX de XXXX de 2025.

(Nome da Empresa)

Assinatura Identificável do representante da empresa Carimbo de CNPJ, RG E CPF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Ao Pregoeiro,

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 58, inciso I e da Lei nº 13.303/2016, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Guarapari / ES, XX de XXXX de 2025.

(Nome da Empresa)

Assinatura Identificável do representante da empresa Carimbo de CNPJ, RG E CPF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao Pregoeiro,

Assunto: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho para participação no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 13.303/2016, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **000/2025**, a empresa (razão social), estabelecida na(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

Declaramos, sob as penalidades legais, que aceitamos todas as condições do edital em epígrafe.
Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto;
Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
Estar em cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Guarapari / ES, XX de XXXX de 2025.

(Nome da Empresa)

Assinatura Identificável do representante da empresa Carimbo de CNPJ, RG E CPF

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro,

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

A empresa _____(razão social), estabelecida à _____(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob nº _____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) _____(nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.**

Guarapari / ES, XX de XXXX de 2025.

(Nome da Empresa)

Assinatura Identificável do representante da empresa Carimbo de CNPJ, RG E CPF

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro,

Assunto: Declaração de ME ou EPP ou empresa de porte equiparado para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.**

A empresa __, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ____, portador(a) do documento de identidade nº __, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO ASSINALAR A RESSALVA ABAIXO)

[] DECLARAMOS POSSUIR RESTRIÇÃO FISCAL NO(S) DOCUMENTO(S) DE HABILITAÇÃO E PRETENDEMOS UTILIZAR O PRAZO PREVISTO NO ART. 43, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA A REGULARIZAÇÃO, ESTANDO CIENTE QUE, DO CONTRÁRIO, HAVERÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, COMO TAMBÉM SUJEIÇÃO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 13.303/2016 (arts. 83 a 88) E LEI 14.133/2021 (art. 156, §3º).

Guarapari / ES, XX de XXXX de 2025.

(Nome da Empresa)

Assinatura Identificável do representante da empresa Carimbo de CNPJ, RG E CPF

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE: A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua _____, nº _____, CEP nº _____ - _____, em _____, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, _____, Profissão, Nacionalidade, RG, CPF nº _____, e _____, Profissão, Nacionalidade, RG, CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, TEL (XX) _____, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. _____, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF nº _____.

Resolvem firmar este Contrato nos termos da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Eletrônico _____/_____, Processo nº _____/_____ que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto _____

1.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento total contratado ao preço por ela proposto e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº _____/_____, completando este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:
RECURSOS FINANCEIROS: - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

UNIDADE GESTORA	CODEG
ORGÃO	28 - CODEG
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	28.01 – GABINETE DO PRESIDENTE
PROGRAMA DE TRABALHO	25.752.0054.1.310 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DESPESA PRINCIPAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (262)
SUBELEMENTO DESDOB. DA DESPESA	99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1.751.0000.0000 – CONTRIB CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total em R\$ _____ (_____).

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a Prestação de fornecimento/serviço, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO nomeado pela Contratante.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.

4.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CODEG:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS e INSS dentro da validade;
- b) Nota fiscal;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa e Guarapari) dentro da validade;
- d) Cópia Contrato Vigente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

4.6 – Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento do fornecimento/serviço não serão computados para efeito de reajuste.

4.7 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

4.8 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9 – A codeg poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.10 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao fornecimento/serviço efetivamente executado.

4.11 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa, objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 – O prazo para prestação do fornecimento/serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

6.3 – A contratada fará a Prestação de fornecimento/serviço objeto deste contrato, conforme necessidade da CODEG CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS URBANO DE GUARAPARI.

6.5 – Em caso de eventual escassez ou falta do objeto licitado, a CONTRATADA dará prioridade ao fornecimento à CONTRATANTE, de modo a garantir que não haja prejuízo ao fornecimento/serviço prestados à população.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 (com detalhamento nos arts. 84 a 88), que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964.

7.2 – A CONTRATANTE indicará Servidor da CODEG, através de Termo, como FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos materiais a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

PARAGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverá ser solicitada aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do Contrato;

8.1.2 – Designar servidor com competência necessária para promover a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;

8.1.3 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.4 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento/serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

8.1.6 – Efetuar os pagamentos em conformidade com o Instrumento firmado;

8.1.6.1 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, conforme legislação aplicável;

8.1.7 – Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura;

8.1.8 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.1.9 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.10 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

8.1.11 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como no fornecimento/serviço de recepção e apoio ao usuário;

- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 8.1.12 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento/serviço objeto do contrato;
- 8.1.13 - Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento/serviço, após seu recebimento.

8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA

8.2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e solicitação do setor requerente da CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.2 – A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se:

- a) A cumprir as determinações, escritas dos responsáveis pelo CONTRATANTE, quando o serviço não atender às normas técnicas e legais estabelecidas pelo solicitante;
- b) Fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ora contratado, inclusive de segurança (EPI's – Equipamentos de Proteção Individual);
- c) Fornecer relatório, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários no prazo que para tanto lhe for solicitado, sendo que, a execução dos serviços será fiscalizada e orientada pelo CONTRATANTE, através Fiscal do Contrato;
- d) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- e) Zelar pelo bom andamento dos serviços que foi submetida, devendo ressarcir o CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de negligência, imperícia e imprudência, omissão ou atraso seus ou de seus prepostos;

- f) Manter um atendimento especial sempre quando solicitado o serviço fora do horário de funcionamento Normal;
- g) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas que atendam e garantam a execução do Termo de Referência e em sua proposta;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CODEG, devendo ressarcir imediatamente a empresa contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- m) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço contratado;
- o) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- q) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo e ou termo de referência;

- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.3 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando a CODEG de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato;

8.2.4 – A CONTRATADA Responderá por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.2.5 – Fica, desde já, a CODEG, contratante, isenta de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie

8.2.6 – Em caso de reprovação dos serviços prestados, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor IMEDIATAMENTE, o qual passará por idêntica avaliação da CODEG, para que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

8.2.7 – No caso de reincidência de serviço fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judicial, ou extrajudicial cancelado o pleno direito da contratação.

8.2.8 – Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a Prestação do Serviço atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

8.2.9 – A Contratada deverá garantir a qualidade dos Serviços Prestados e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

8.2.10 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Presidente da CODEG, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pela CODEG, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao LOCADOR o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Companhia por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CODEG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se o(s) objeto(s) licitado(s) não forem realizados quando o Contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3 – Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o Contratado:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto;
- e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado.

9.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- b) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, dos materiais licitados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

9.5 – Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Pregão.

9.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.
- c) Será ofertado o documento respectivo pela CODEG comprovando o recolhimento efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente pela CODEG:

- a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da CONTRATANTE;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10.1.2 – Por interesse da CODEG, devidamente comprovado.

10.1.3 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços contratados;
- b) Quando necessária a modificação do regime de entrega dos materiais em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;

e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10.1.4 – As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas na Seção II da Lei 13.303/2016 no que for omissa o presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;

b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a CODEG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;

c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;

d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;

f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

g) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

11.2 – Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

11.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na forma do art. 77, inciso I, da Lei 13.303/2016.

11.4 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do(s) objeto(s) executado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 13.303/2016.

12.2 Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/_____, com a Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari—ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, XX de XXXX de 2025.

**DIRETOR PRESIDENTE
UBIRAJARA RIBEIRO**

**DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SÉRGIO SANTANA**
CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO XI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____

ÓRGÃO GERENCIADOR: A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, o Sr(a). _____, Profissão, documento de identidade, nacionalidade, Estado Civil, o Sr.(a). _____, profissão, documento de identidade, nacionalidade, Estado Civil.

FORNECEDOR: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, TEL (XX) _____, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. _____, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF nº _____.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/_____, Processo CODEG nº _____/_____, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de _____ conforme descrição, quantidades e unidades detalhadas no ANEXO I deste instrumento, bem como do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irrevogável.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

4.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4 – Para o fornecimento do(s) item(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

5.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – Por razão de interesse público;

5.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

RUBRICA-----FLS-----

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1– As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

9.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____/_____, _____ (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari/ES, XX de XXXX de 2025.

**DIRETOR PRESIDENTE
UBIRAJARA RIBEIRO**

**DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SÉRGIO SANTANA**

**CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE**

CONTRATADA